

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.192/2011

de 24 de Fevereiro de 2011.

“Declara situação anormal, caracterizada como emergência a área do município afetada pela falta de água, em decorrência de iminente sucumbência do Poço Profundo – P11 da concessionária SABESP”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 2º da Lei 1.076, de 20 de Fevereiro de 2001.

Considerando a necessidade de regulamentar o horário normal de funcionamento do comércio em geral no município,

Considerando que na data de 21/02/2011 o Poço Artesiano P11, operado pela concessionária SABESP, teve sua operação paralisada, em função de problemas operacionais no conjunto de recalque de água,

Considerando que substituiu-se o equipamentos de recalque de água, por diversas vezes, e houve novos travamentos operacionais, nas mesmas condições do conjunto substituído,

Considerando que para continuar a produção de água, instalou-se o conjunto de recalque abaixo do 2º filtro, diminuindo a produção de 92 m³/h para 54 m³/h, fato que, sem dúvida provocará falta de água a grande parte da população,

Considerando a possibilidade de novo pane no equipamento instalado por conta do mesmo estar operando em meio agressivo e, abaixo de sua capacidade operacional e,

Considerando, parecer do corpo técnico da SABESP, da necessidade imediata de perfuração, em caráter emergencial, de um novo poço, visto que o poço em referência apresenta-se sem confiabilidade operacional com possibilidade de iminente paralisação total de operação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como estado de emergência, provocada pela iminente sucumbência do Poço P11 da concessionária SABESP, que produz e abastece com água 53 % da população;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.192/11 – fls. 02)

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, afetadas pela falta de água, até que a SABESP perfure um novo poço, e se restabeleça a normalidade do fornecimento de água à população;

Art.2º - Confirma-se a mobilização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para desencadeamento de Plano Emergencial para Abastecimento de Água do Município ate que se retorne à situação de normalidade;

Parágrafo único: A SABESP manterá o Poder Público Municipal informado das atividades desenvolvidas para normalizar o abastecimento de água do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de Fevereiro de 2011.

**MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORAES
SECRET. ADMINISTRATIVO**